



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

DECRETO Nº 2.589 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

"Dispõe sobre alteração nos Pontos de Ônibus para embarque e desembarque de passageiros na cidade de Águas da Prata".

SAMUEL DA SILVA BINATI,

Prefeito do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Os pontos de ônibus para **embarque e desembarque** de passageiros em Águas da Prata deverão seguir a seguinte ordem:

I - Águas da Prata/São Paulo

- a)- Terminal Rodoviário Ayrton Senna da Silva;
- b)- Av. Armando de Salles Oliveira (defronte ao Balneário);
- c)- Praça da Bandeira;
- d)- Defronte a Praça Nossa Senhora Aparecida (Barrinha)
- e)- Balança.

II - São Paulo/Águas da Prata

- a)- Balança;
- b)- Defronte a Praça Nossa Senhora Aparecida (Barrinha);
- c)- Praça Alfredo Egydio de S. Aranha (defronte ao Banco Itaú S/A);
- d)- Terminal Rodoviário Ayrton Senna da Silva
- e)- Praça da Bandeira

Art. 2º - Durante o dia fica facultada à empresa responsável pelo transporte de passageiros, a parada para embarque/desembarque, referente aos pontos constantes do **inciso I**, itens "b" e "c" e **inciso II**, item "c", ou outros locais que se fizerem necessários.

§ Único – Após as 22 horas, os motoristas da circular, sempre que solicitados, deverão parar os ônibus para possibilitar o embarque/desembarque de pessoas idosas ou do sexo feminino em qualquer local onde seja possível estacionar, ainda que fora do ponto fixo de parada

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o **Decreto Nº 2.147/09**.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis.

Samuel da Silva Binati
Prefeito Municipal